



**CROATÁ**  
PREFEITURA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 627/2025**

**27 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência do plano municipal de educação 2015-2024, aprovado pela lei municipal n° 398/2015, de 15 de junho de 2015, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal n° 398/2015, de 15 de junho de 2015.

**Art. 2º.** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

Ronilson Francisco de Oliveira

Rua: Manoel Braga, 573 – Bairro, Caroba – Croatá/CE  
CEP 62390-000; CNPJ: 10.462.349/0001-07  
Email: [gabinetepmc@croata.ce.gov.br](mailto:gabinetepmc@croata.ce.gov.br)  
Instagram/facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)





**CROATÁ**  
PREFEITURA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Prefeito Municipal**



Rua: Manoel Braga, 573 – Bairro, Caroba – Croatá/CE  
CEP 62390-000; CNPJ: 10.462.349/0001-07  
Email: [gabinetepmc@croata.ce.gov.br](mailto:gabinetepmc@croata.ce.gov.br)  
Instagram/facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)

